

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 94

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submento à apreciação de Vossas Excelências,
projéto de lei, versando sôbre autorização à Prefeitura, para
receber, em doação, bancos de granito, a serem colocados nas -
praças públicas da cidade de Caieiras.

Prevê, ainda, o incluso projéto, isenção do
impôsto de publicidade aos respectivos doadores, referente a pu
blicidade inscrita nos aludidos bancos.

Nesta conformidade, espero a aprovação de V.

Excias.

GINO D'ARTORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 23 de maio de 1.962

Ofício nº 228-62
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, projeto de lei versando sobre autorização à Prefeitura, para receber, em doação bancos de granito, a serem colocados nas praças públicas da cidade.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

GINO DÁRTORA
Prefeito Municipal

A S. Excia. o Sr. Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
NESTA



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0767

PROJETO DE LEI N.º

(23 de Maio de 1962)

Dispõe sôbre autorização à Prefeitura para receber, em doação, bancos a serem colocados nas praças públicas.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras - autorizada a receber, em doação, dos munícipes, sem quaisquer ônus para a Municipalidade, bancos de granito a serem colocados nas praças públicas da cidade.

ARTIGO 2º - Os munícipes, doadores dos bancos, ficam autorizados a inscreverem nos aludidos assentos os respectivos nomes ou qualquer publicidade alusiva ao ramo comercial- ou industrial que exploram, ficando isentos do impôsto de licença para exploração dos meios de publicidade, previsto - no artigo 172, do Código Tributário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Maio de 1962.

GINO DÁRTORA

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Ag. Comissão de
de *Justiça e*
Finanças

Sala das Sessões
8/6/62
Presidente
Aprovado
Carlos da Silva Junior
8/6/62

Aprovado em 1ª disc.

Sala de sessões 8/6/1962

Carlos da Silva Junior
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Sala de sessões 8/6/1962

Carlos da Silva Junior
Presidente

Dispensado
de Redação
Final
S.S. em 8/6/62
Carlos da Silva Junior